



EDIFÍCIO VEREADOR "ANTÔNIO DE ALMEIDA FILHO"

ATA DA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BURITAMA REALIZADA AOS VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2022.

Aos vinte e quatro dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e dois (2022), às 18h00, nas dependências do Poder Legislativo de Buritama, em sua sede própria, localizada à Av. Benedito Alves Rangel, nº 1500, realizou-se a presente **Sessão Extraordinária** da Câmara Municipal de Buritama, de forma presencial, medida adotada pela Mesa Diretora, mediante expedição do Ato nº 06, de 01 de setembro de 2021, liberada para a presença de público, atendendo o Protocolo Oficial com regras estabelecidas pelas autoridades sanitárias para se evitar ao máximo o contágio do novo Coronavírus, conforme convocação expedida, para deliberação em primeira discussão e votação dos Projetos de Leis Complementares nºs 01, 02, 03 e 04/22 de autoria do Poder Executivo Municipal e dos Projetos de Leis Complementares nºs 01 e 02/22 de autoria da Mesa da Câmara, contando com a **presença física** dos vereadores Adriano Carlo de Carvalho, André Luiz Cunto, Carlos Alberto dos Santos, Carlos Roberto Teixeira, João Luiz Perez Junior, José Ademir Piccoli Junior, Marcos Barbosa de Freitas e Wesley Rodrigues da Silva e participação **virtual** da 1ª secretária Maria Cristina Nobre Santos e dos vereadores Anízio Antonio da Silva e Antonio José de Oliveira Junior. Mesa presidida pelo senhor **Carlos Alberto dos Santos** e secretariada pelos vereadores **Carlos Roberto Teixeira e Marcos Barbosa de Freitas, respectivamente primeiro e segundo secretários**, o senhor presidente determinou ao 1º secretário para que fizesse a chamada e verificando a presença de *quorum* legal, declarou em nome de Deus abertos os trabalhos da presente sessão, passando direto para a **ORDEM DO DIA**, que constou do seguinte: O senhor presidente comunicou que por força do Ato nº 02, de 20 de janeiro de 2022, de autoria da Mesa Diretora, os vereadores Anízio Antonio da Silva, Antonio José de Oliveira Junior e Maria Cristina Nobre Santos, estavam devidamente autorizados a participar virtualmente das Sessões Extraordinárias agendadas para a presente data, 24 de janeiro de 2022. **Leitura do Ofício nº 07/2022-GP**, do senhor **Rodrigo Zacarias dos Santos, Prefeito Municipal**, dirigido ao presidente da Câmara Carlos Alberto dos Santos, encaminhando diversos Projetos de Lei à esta Casa Legislativa, solicitando a convocação de sessões extraordinárias para apreciação das referidas matérias, e solicitando a **substituição** do Projeto de Lei Complementar nº 07, de 22 de novembro de 2021, que se encontrava junto à esta Casa de Leis pelo **Projeto de Lei Complementar nº 04, de 17 de janeiro de 2022**, que dispõe sobre as alterações nas aposentadorias, nas pensões e no plano de custeio do Regime Próprio de Previdência Social de Buritama, altera a Lei Complementar nº 16, de 29 de setembro de 2006, e dá outras providências. **Leitura do Ofício nº 09/2022-GP**, do senhor **Rodrigo Zacarias dos Santos, Prefeito Municipal**, dirigido ao presidente da Câmara Carlos Alberto dos Santos, em complementação ao Ofício



Câmara Municipal de Buritama

Estado de São Paulo
CNPJ 51.102.341/0001-09

- 3 -

EDIFÍCIO VEREADOR "ANTÔNIO DE ALMEIDA FILHO"

nº 07/2022-GP: "Diante do conhecimento que temos com relação ao Poder Legislativo, em também tramitar projetos de matérias análogas aos encaminhados por este Executivo no pedido de sessões extraordinárias para não comprometer o bom andamento dos trabalhos, solicito também que sejam incluídos eventuais projetos dessa Casa, neste sentido". **Leitura do Ofício Especial - GP**, do senhor **Rodrigo Zacarias dos Santos, Prefeito Municipal**, dirigido ao presidente da Câmara Carlos Alberto dos Santos. Assunto: Solicita retirada de projeto de lei que especifica. "Valho-me do presente para solicitar a Vossa Excelência a **retirada** de pauta do **Projeto de Lei Complementar nº 03, de 17 de janeiro de 2022**, o qual estabelece normas regulamentares para funcionamento de bares e similares e dá outras providências, uma vez que se fazem necessárias algumas adequações vislumbradas posteriormente ao envio à essa Casa Legislativa". Foram **aprovados em primeira** discussão e votação, por **unanimidade**, os seguintes Projetos de Leis Complementares de autoria do **Poder Executivo Municipal: Projeto de Lei Complementar nº 01/22**, que dispõe sobre a revisão geral anual dos servidores públicos do Governo do Município de Buritama e das Autarquias, sobre aumento real de vencimento, com seus efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2022, e dá outras providências; tendo participado da discussão deste Projeto de Lei Complementar os vereadores João Luiz Perez Junior, Anízio Antonio da Silva, Antonio José de Oliveira Junior e Maria Cristina Nobre Santos; e **Projeto de Lei Complementar nº 02/22**, que dispõe sobre a fixação em **R\$. 450,00** o novo valor do "Vale Alimentação" dos servidores públicos do Município de Buritama, com seus efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2022; tendo participado da discussão deste Projeto de Lei Complementar o vereador João Luiz Perez Junior; tendo votado com justificativa os vereadores Maria Cristina Nobre Santos, Anízio Antonio da Silva e Antonio José de Oliveira Junior. Foram **aprovados em primeira** discussão e votação, por **unanimidade**, os seguintes Projetos de Leis Complementares de autoria da **Mesa Diretora da Câmara Municipal: Projeto de Lei Complementar nº 01/22**, que dispõe sobre a revisão geral anual dos salários dos servidores públicos da Câmara Municipal de Buritama, sobre aumento real de vencimento, com seus efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2022, e dá outras providências; tendo participado da discussão deste Projeto de Lei Complementar os vereadores Carlos Roberto Teixeira e Maria Cristina Nobre Santos; e **Projeto de Lei Complementar nº 02/22**, que dispõe sobre a instituição e a fixação em **R\$. 450,00** o novo valor do "Vale Alimentação" dos servidores públicos da Câmara Municipal de Buritama, com seus efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2022, e dá outras providências. Ato contínuo, o senhor presidente colocou em discussão o **Projeto de Lei Complementar nº 04/22**, que dispõe sobre as alterações nas aposentadorias, nas pensões e no plano de custeio do Regime Próprio de Previdência Social de Buritama, altera Lei Complementar nº 16, de 29 de setembro de 2009, e dá outras providências, momento em que a vereadora Maria Cristina Nobre Santos, levantou uma questão de ordem, e solicitou, verbalmente, ao senhor presidente posto que tinha uma Emenda, aliás, duas, a apresentar ao texto do referido Projeto, pelo fato de serem importantes e necessárias, e que já havia passado a sua sugestão à Secretaria Administrativa da Casa Legislativa momentos antes de se iniciar a presente sessão, ao que o senhor presidente deferiu de pronto o pedido da nobre parlamentar, determinando à Secretaria da Casa para que providenciasse a



Câmara Municipal de Buritama

Estado de São Paulo

CNPJ 51.102.341/0001-09

EDIFÍCIO VEREADOR "ANTÔNIO DE ALMEIDA FILHO"

elaboração das referidas Emendas e, enquanto eram confeccionadas as referidas Proposituras, o senhor presidente passou a palavra ao senhor Tiago Fernandes, Atuário da Empresa Brasilis Consultoria para proceder explanações sobre o Projeto de Lei Complementar nº 04/22 e dirimir, também, eventuais dúvidas de vereadores à respeito da referida matéria. Ao término das explanações feitas pelo Atuário Tiago Fernandes, o senhor presidente suspendeu a sessão por tempo indeterminado até que as Emendas propostas terminassem de ser digitalizadas, impressas e distribuídas aos vereadores. Retornando aos trabalhos, o senhor presidente determinou o prosseguimento normal nos trabalhos. Foi feita a leitura das seguintes Emendas apresentadas: **PROPOSTA DE EMENDA MODIFICATIVA Nº 01, DE 24 DE JANEIRO DE 2022 AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 04/22. "Dispõe sobre alteração da redação do Inciso I do Artigo 18, dos Incisos I e II Parágrafo 3º do Artigo 21, e dos Incisos I e II do Parágrafo 2º do Artigo 23 do Projeto de Lei Complementar nº 04, de 17 de janeiro de 2022".**

Artigo 1º - O inciso I do Artigo 18, do Projeto de Lei Complementar nº 04, de 17 de janeiro de 2022, passará a vigorar com a seguinte redação: ARTIGO 18 -... I – à totalidade da remuneração do servidor público no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, observado o disposto no art. 20 desta Lei Complementar, para o servidor público que tenha ingressado no serviço público **municipal** em cargo efetivo até 31 de dezembro de 2003 e que não tenha feito a opção ao Regime de Previdência Complementar, desde que tenha, no mínimo, 62 (sessenta e dois) anos de idade, se mulher, e 65 (sessenta e cinco) anos de idade, se homem, ou, para os titulares do cargo de professor de que trata o § 4 do art. 17 desta Lei Complementar, 57 (cinquenta e sete) anos de idade, se mulher, e 60 (sessenta) anos de idade, se homem. **Artigo 2º** - Os incisos I e II do Parágrafo 3º do Artigo 21, do Projeto de Lei Complementar nº 04, de 17 de janeiro de 2022, passarão a ter a seguinte redação: ARTIGO 21 -... PARÁGRAFO 3º -... I – para as aposentadorias concedidas a servidores públicos que ingressaram no serviço público **municipal** até 31 de dezembro de 2003, na mesma proporção e data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade observado o teto remuneratório previsto no inciso XI do art. 37 da Constituição Federal, nos termos do disposto no art. 7º da Emenda Constitucional Federal nº 41, de 2002. II – para as aposentadorias concedidas a servidores públicos que ingressaram no serviço público **municipal** após 1º de janeiro de 2004 nos termos estabelecidos para o Regime Geral de Previdência Social. **Artigo 3º** - Os Incisos I e II do Parágrafo 2º do Artigo 23 do Projeto de Lei Complementar nº 04/22, passarão a ter a seguinte redação: ARTIGO 23 -... PARÁGRAFO 2º -... I – para as aposentadorias concedidas a servidores públicos que ingressaram no serviço público **municipal** até 31 de dezembro de 2003, na mesma proporção e data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade observado o teto remuneratório previsto no inciso XI do art. 37 da Constituição Federal, nos termos do disposto no art. 7º da Emenda Constitucional Federal nº 41, de 2003. II – para as aposentadorias concedidas a servidores públicos que ingressaram no serviço público **municipal** após 1º de janeiro de 2004 nos termos estabelecidos para o Regime Geral de Previdência Social. **Artigo 4º** - Esta Proposta de Emenda Modificativa será incluída no texto do Projeto de Lei Complementar nº 04, de 17 de janeiro de 2022, imediatamente à sua



Câmara Municipal de Buritama

Estado de São Paulo
CNPJ 51.102.341/0001-09

- 5 -

EDIFÍCIO VEREADOR "ANTÔNIO DE ALMEIDA FILHO"

aprovação. **Artigo 5º** - Revogam-se as disposições em contrário. Câmara Municipal de Buritama, Plenário Vereador José Otávio de Freitas, aos **VINTE E QUATRO** dias do mês de **JANEIRO** de dois mil e vinte e dois (2022), 104 anos da Fundação de Buritama e 73 anos de Sua Emancipação Política. **MARIA CRISTINA NOBRE SANTOS, VEREADORA; e PROPOSTA DE EMENDA SUPRESSIVA Nº 01, DE 24 DE JANEIRO DE 2022 AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 04/22. "Dispõe sobre a supressão do Artigo 27 do Projeto de Lei Complementar nº 04, de 17 de janeiro de 2022". Artigo 1º** - Fica suprimido o Artigo 27 do Projeto de Lei Complementar nº 04, de 17 de janeiro de 2022, na sua integralidade. **ARTIGO 27 – SUPRIMIDO. Artigo 2º** - Esta Proposta de Emenda Supressiva será incluída no texto do Projeto de Lei Complementar nº 04, de 17 de janeiro de 2022, imediatamente à sua aprovação. **Artigo 3º** - Revogam-se as disposições em contrário. Câmara Municipal de Buritama, Plenário Vereador José Otávio de Freitas, aos **VINTE E QUATRO** dias do mês de **JANEIRO** de dois mil e vinte e dois (2022), 104 anos da Fundação de Buritama e 73 anos de Sua Emancipação Política. **MARIA CRISTINA NOBRE SANTOS, VEREADORA.** Após a sua leitura, o senhor presidente colocou em discussão ambas as Emendas. Participaram da discussão destas Emendas a sua vereadora-autora Maria Cristina Nobre Santos e os vereadores Anízio Antonio da Silva e Antonio José de Oliveira Junior, e a seguir foram colocadas em votação nominal, sendo **aprovadas por unanimidade.** Aprovadas as Emendas, o senhor presidente colocou, então, em discussão o Projeto de Lei Complementar nº 04/22; tendo participado da discussão deste Projeto de Lei Complementar os vereadores Wesley Rodrigues da Silva, Marcos Barbosa de Freitas, Carlos Roberto Teixeira, Anízio Antonio da Silva, Antonio José de Oliveira Junior, Maria Cristina Nobre Santos e João Luiz Perez Junior. Foi **aprovado em primeira** discussão e votação, por **8x2 (oito votos favoráveis a dois votos contrários)**, o seguinte Projeto de Lei Complementar de autoria do **Poder Executivo Municipal: Projeto de Lei Complementar nº 04/22**, que dispõe sobre as alterações nas aposentadorias, nas pensões e no plano de custeio do Regime Próprio de Previdência Social de Buritama, altera Lei Complementar nº 16, de 29 de setembro de 2009, e dá outras providências; tendo votado **favoráveis** os vereadores Maria Cristina Nobre Santos, João Luiz Perez Junior, Marcos Barbosa de Freitas, Antonio José de Oliveira Junior, Wesley Rodrigues da Silva, Adriano Carlo de Carvalho, José Ademir Piccoli Junior e Carlos Roberto Teixeira, e **contrários** os vereadores André Luiz Cunto e Anízio Antonio da Silva. Nada mais havendo a deliberar e por se tratar de uma Sessão Extraordinária, o senhor presidente declarou encerrada a presente sessão e dela se lavrou a presente Ata.

Eu,....., **Maria Cristina Nobre Santos, 1ª Secretária**, a li e subscrevo-me.

MARIA CRISTINA NOBRE SANTOS
1ª SECRETÁRIA

CARLOS ROBERTO TEIXEIRA
2º SECRETÁRIO

CARLOS ALBERTO DOS SANTOS
PRESIDENTE